

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública****Decreto n.º 30:471**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar sa-

tisfazer, pela verba consignada a «Despesas de anos económicos findos», no capítulo 10.º, artigo 864.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico a quantia de 140.299\$05 para pagamento de despesas com ajudas de custo e subsídios de viagem e de marcha pelo serviço de exames do ensino primário realizados no ano económico findo.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1940. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.